



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Prestação de Contas do Exercício de 1.956

Parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação:

A Comissão de Finanças Justiça e Legislação, após acurado exame de quadro demonstrativo e documentos estabelecidos no § 1º do Art. 115 da Lei de nº. 28 de 1.947 (Organização Municipal), e tendo em consideração ainda que a administração desenvolveu as suas atividades no sentido de atender as necessidades do povo visando o bem comum, com observância de escrupulosa honestidade no emprego dos dinheiros públicos é de parecer, que a Câmara aprove, por meio de Resolução, nos termos do projeto anexo, como certas e exatas as contas prestadas pelo Prefeito Dr. Oswaldo Soares Machado, referentes à administração Municipal no exercício de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956).

Sala das Sessões da Câmara, em 13 de Fevereiro de 1.957

ass. Amador Rezende da Costa

ass. Antonio Ruy Almada

ass. Oscar Soares Machado

LEI Nº 198

“Resolução”

**Aprova contas do Prefeito relativas
ao exercício de 1.956.**

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956) prestadas pelo Prefeito do Município, Dr. Oswaldo Soares Machado, assim como as suplementações diversas constantes das respectivas leis votadas no mesmo exercício, conforme parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Sala das sessões da Câmara, em 13 de Fevereiro de 1.957

ass. Amador Resende da Costa

ass. Antonio Ruy de Almada

ass. Oscar Soares Machado

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação